



LEI N. 1.038/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício no valor total de **R\$ 319.846,85 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para reforma do galpão da feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), é proveniente de repasse do Governo federal, conforme Contrato de Repasse n. 902017/2020/MAPA/CAIXA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R\$ 33.346,85 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis e oitenta e cinco centavos) é referente a contrapartida do Município por meio dos recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 02.002 Unidade de Despesa: 99.999.0002.9.999 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Elemento: 44.90.51 Rubrica: 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência). Lei Orçamentária Anual n. 975/2021.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO